

Resolução CN-SESI nº 0108/2023

**Recurso Administrativo ao Conselho Nacional do SESI apresentado pela empresa AMBEV S.A. em razão da Notificação de Débito nº 40.774/SP.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 212ª Reunião Ordinária de 27/11/2023, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**Considerando** o Ofício nº 144/2023-DIDEN e a Proposição nº 63/2023, ambos do diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado neste Conselho Nacional do SESI em 9/11/2023;

**Considerando** a Defesa apresentada pela empresa AMBEV S.A contra a emissão da Notificação de Débito nº 40.774/SP;

**Considerando** o Parecer lavrado pela Diretoria Jurídica do Departamento Regional de São Paulo que opinou pelo não provimento da defesa;

**Considerando** que a empresa AMBEV S.A, inconformada com o indeferimento de sua Defesa, interpôs Recurso ao E. Conselho Nacional do SESI;

**Considerando** o que estabelece o artigo 24, alínea "q", do Regulamento Interno do SESI, aprovado pelo Decreto 57.375/65;

**Considerando** os termos do parecer CJUR nº 0069/2023, de 20/11/2023, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0376/2023, que afastou os argumentos do Recurso Administrativo.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0108/2023

**RESOLVE**

**Art. 1º** Negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela empresa AMBEV S.A., contra decisão administrativa sobre a Notificação de Débito nº 40.774/SP, nos exatos termos do Parecer CJUR nº 0069/2023, de 20/11/2023, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, **mantendo-se integralmente** a Notificação de Débito nº 40.774/SP relativa à contribuição devida ao SESI e subsequentes atualizações.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 27 de novembro de 2023.

**Vagner Freitas de Moraes**  
Presidente

